



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Mariana, 26 de novembro de 2019.

Exmo. Sr. Edson Agostinho de Castro Carneiro
Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Senhores Vereadores,

O Poder Executivo Municipal encaminha para apreciação desta douta Câmara, o incluso Projeto de Lei que tem por escopo declarar de utilidade pública municipal a Associação de Motociclistas Vira Latas Moto clube.

O referido grupo realiza, anualmente, o Encontro Nacional de Motociclistas de Mariana, além de constar como um de seus objetivos sociais a realização de atividades e eventos educativos e culturais, destinados à filantropia e de ajuda às pessoas carentes (Cláusula Primeira do Estatuto Social).

Além do mais, periodicamente, a Associação de Motociclistas Vira Latas Moto clube realiza trabalhos sociais que ajudam o próximo e que configuram serviços de relevante interesse público, de modo a lhes ser possível a declaração de utilidade no âmbito municipal.

Encontram-se colacionados a presente proposição legislativa os seguintes documentos:

- a) cópia da ata de assembleia geral de fundação da Associação de Motociclistas Vira Latas Moto clube;
- b) cópia do Estatuto Social da Associação de Motociclistas Vira Latas Moto clube;
- c) cópia de ata de eleição da atual Diretoria;
- c) cartão CNPJ.

Certos de que a presente iniciativa contribuirá para os fins pretendidos, o Poder Executivo Municipal conta com o acolhimento, apoio e aprovação deste Projeto de Lei em única discussão e votação, em regime de urgência.

Cordialmente,


Duarte Eustáquio Gonçalves Junior
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 84 /2019

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Protocolado sob nº 84

EM 28/11/19 /10:22

Scarlett Spaula

“Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Motociclistas Vira Latas Moto clube.”

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **Associação de Motociclistas Vira Latas Moto clube**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 26.744.707/0001-04, com sede à Rua Amazonas, nº 149, Bairro Colina, em Mariana/MG.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.